

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA  
PARAÍBAGOVERNO DA PARAÍBA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

**1-AMOSTRA**

No resumo do edital em sua primeira folha, consta que não será exigido amostra. Todavia, no item 8.20, foi estabelecido que a proposta do licitante poderá ser recusada caso não haja a entrega da mesma. Senão, vejamos:

*8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

Por sua vez, o edital não trata do fornecimento de amostra, conduzindo ao entendimento que não será exigido.

Nesse contexto, por máxima cautela cabe dizer que em razão do objeto licitado- locação de veículos, entendemos que as especificações exigidas podem ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra.

Diante disso, para correto entendimento do edital, questiona-se:

- a) Entendemos que não será exigida amostra. Está correto?
- b) Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico?

**2- DO CONTRATO / FORMA DE EXECUÇÃO**

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento.

Nos termos do item 10.2, será concedido o prazo de 02 dias úteis para assinatura do contrato.

Ocorre que, em razão de procedimentos internos exigidos pelos setores de controle desta empresa para validação de documentos decorrentes de contratação pública, torna-se razoável a concessão de prazo mais extenso para assinaturas.



Diante disso, questiona-se:

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?
- c) O prazo para assinatura do contrato poderá ser de 05 dias úteis?

### **3- DA VIGÊNCIA**

O edital estabelece que o contrato terá 12 meses de vigência contados da assinatura.

Contudo, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital, que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos **primeiros veículos**, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação e de execução, é imprescindível que tanto “**vigência contratual**” quanto a respectiva “**execução do contrato**” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “**a data de entrega dos primeiros veículos**”.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se:

- a) O início da contagem da **VIGÊNCIA** e da **EXECUÇÃO** contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?
- b) Caso a resposta seja negativa, o prazo de 12 meses pode ser contado a partir da data da última assinatura acostada no documento?

### **4- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

- a) Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- c) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de terceiros, por qualquer meio legal de negociação?

**Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.**

### **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O edital dispõe que o pagamento será feito mediante nota fiscal/fatura.

Além disso, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante.

Diante do exposto, questiona-se:

- a) Em complemento à nota fiscal a contratada poderá, também, emitir **boleto bancário** para envio à contratante para efetivação dos pagamentos devidos?



## **6 - RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS**

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

## **7- PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

O item 5.1.1 do edital, trata sobre as características dos veículos e prazos para recebimento dos veículos provisórios para início do contrato, veja:

*5.1.1. A entrega dos veículos por parte da contratada ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a assinatura do contrato, na impossibilidade de atender com veículos 0km nesse período, será admitido o recebimento provisório de veículos com até 20.000 km com até um ano de fabricação, sendo estabelecido como prazo máximo para utilização de veículos provisórios o limite de 60 dias, persistindo a impossibilidade o contratado deverá comunicar e justificar ao contratante o motivo da permanência da utilização de veículos provisórios, informando o prazo previsto para entrega dos veículos definitivos.*

Cumprir dizer que a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato, ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Ademais, para fornecimento de veículos novos, a contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, os quais ainda apresentam grandes oscilações e instabilidade afetando diretamente o prazo final de entrega.



Ademais, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Acrescente-se ainda que mesmo havendo previsão acerca do fornecimento de veículos provisórios, não está claro no edital se tal providência será obrigatória ou facultativa para a contratada.

Assim, se a regra for obrigatória, são importantes as seguintes considerações:

Em razão do caráter provisório de utilização dos veículos é imprescindível que as condições para fornecimento sejam mais flexíveis sem exigências que se aplicam aos veículos definitivos e deve ser fixado prazo razoável para mobilização.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) Contratada será obrigada a mobilizar veículos provisórios?
- b) Para fornecimento de veículos provisórios: (i) o prazo de entrega pode ser de 60 dias contados da assinatura do contrato? (ii) podem estar na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico? (iii) poderão ter ano de fabricação superior ao previsto em edital e com mais de 20.000 km, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação e sejam previamente validados pela contratante? (iv) podem ser locados até a entrega dos veículos definitivos?
- c) Caso não seja obrigatório os veículos provisórios, o prazo de entrega dos veículos definitivos pode ser de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado?

## **8- REAJUSTE DE PREÇOS**

O edital prevê que:

### *Cláusula Sétima - Reajuste*

*7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.*

Ocorre que a regra não está em conformidade com a Lei.

Em atendimento a Lei nº 14.133/21, a anualidade para reajustamento dos preços deve ser contada a partir da **data do orçamento estimado para o processo licitatório**.

Além disso, o reajustamento de preços está entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, sendo certo que, no âmbito das contratações realizadas sob a égide da nova Lei de Licitações, o reajustamento dos preços deve ter data base vinculada à data do orçamento estimado para licitação, conforme se depreende da leitura do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

Frise-se, o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a



manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Desta forma, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital, e quanto ao reajustamento de preços, deve ser informada a data base do orçamento que deverá ser considerada para aplicação durante as contratações.

Diante do exposto, para adequar o edital à legislação, questiona-se:

a) O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data base do orçamento estimado da CONTRATANTE, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

b) Qual data base foi considerada pela Administração Pública como “**data do orçamento estimado**” para o presente processo licitatório?

## **9 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Na minuta do edital, consta a seguinte previsão:

*Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante  
(...)*

*8.16. Ressarcir a Contratada do Pagamento de Eventuais Multas de Trânsito, desde que a contratada tenha comunicado ao contratante do recebimento do Auto de Infração de Trânsito e comprove o pagamento da multa de trânsito.*

Conforme o item 8.16 da minuta do contrato, o pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores da contratante durante a utilização dos veículos será de responsabilidade da contratada, sendo que posteriormente, esta será ressarcida.

Destarte, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Assim, o edital deve estabelecer todos os procedimentos para tratamento das multas de trânsito pela contratante, bem como deve prever prazo passível de ressarcimento a contratada.

Desta forma, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, questiona-se:

a) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e, neste caso, será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

b) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

c) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?



## 10 - SUBCONTRATAÇÃO

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente **subcontratados**, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas.

**Está correto nosso entendimento?**

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme consta na minuta do edital em seu item 1.3, o critério de julgamento será o menor preço global.

Dessa forma, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 31 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

- a) Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
- b) Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
- c) Menor preço mensal do item: R\$ 1.000,00 x 31 veículos = R\$ 31.000,00
- d) Menor preço total do item: R\$1.000,00 x 12 meses x 31 veículos = R\$ 372.000,00

## 12- DO PARENTESCO

Destacamos as seguintes obrigações da contratada:

*9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*

*13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou*



*por afinidade, até o terceiro grau.*

Contudo, tais previsões não estão claras e prejudicam o correto entendimento do edital.

Além disso, não é razoável que tais regras sejam aplicadas de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa que será contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados.

Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter-se o melhor preço para contratação, questiona-se:

a) Entendemos que a vedação acima se aplica às contratações para atuação direta no contrato que será firmado entre as partes. Está correto?

### **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- SIGILO**

O edital estabelece que a contratada deverá guardar sigilo sobre as informações decorrentes do contrato.

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que se sagra vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação exigida no item em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

### **14 – RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS**

O edital prevê que os veículos deverão ser substituídos, conforme segue:

#### *5.3. Substituição de veículos:*

*5.3.1. A contratada deverá substituir os veículos a cada 12 meses ou ao completar 50.000 km rodados, por veículos zero quilômetro nas especificações constantes neste documento.*

Frise-se, todas as previsões do edital que refletem na dinâmica operacional e representam custos para contratação, impactam na precificação das propostas.

Especificamente quanto a exigência para renovação dos veículos a cada 12 meses de uso, cumpre dizer que tal obrigação implicará em significativo aumento dos preços considerados para



precificação das propostas, notadamente, porque a desvalorização dos veículos é acentuada no primeiro ano de uso, onerando demasiadamente a contratação com reflexos na precificação das propostas.

Ademais, considerando que o contrato terá 12 meses de vigência, torna-se mais razoável que a obrigação de renovação dos veículos esteja em consonância com o prazo de vigência do contrato, ou seja, que seja cumprida se houver prorrogação da vigência por período igual ao original (12 meses) e quando os veículos atingirem 24 ou 36 meses de uso (cfr. avaliação da Administração).

Da mesma forma, com relação a quilometragem fixada, cumpre dizer que nas locações com gestão de frota com manutenção dos veículos executada pela contratada, os veículos costumam ter boas condições de uso e conservação e não existem prejuízos operacionais caso sejam utilizados até o atingimento de quilometragem superior ao limite fixado no edital.

Com efeito, se for permitida a manutenção dos veículos em operação até 100.000km, as licitantes terão mais flexibilidade para precificação de suas propostas e os preços ofertados serão mais vantajosos para Administração.

De fato, não haverá prejuízos operacionais para a Contratante pois os veículos serão relativamente novos e terão toda manutenção necessária para garantir a conservação e qualidade dos serviços durante toda execução do contrato.

Não há dúvidas que condições mais flexíveis para renovação da frota certamente garantirão a ampliação da disputa com maiores chances de obter preços mais vantajosos para contratação.

Desta forma, questiona-se:

- a) O prazo para renovação dos veículos pode ser alterado para 24 meses ou 36 meses, contados da entrega à Contratante?
- b) Os veículos podem ser renovados quando atingirem 100.000 km ou o tempo de uso solicitado acima (24 ou 36 meses)?
- c) Qual a média mensal de quilometragem dos veículos locados para atendimento das operações relacionadas ao presente edital?

## **15 – INEXISTÊNCIA DE ITENS DO EDITAL**

O edital traz os seguintes regramentos:

*3.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da*





*licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*

*3.12.O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

*3.14.A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica*

*5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

Todavia, todos os itens citados em referência (3.10.5, 3.10.6, 3.10.13 e 5.13), inexistem no presente edital. Portanto questiona-se:

- a) O edital será retificado para que sejam incluídos os devidos ajustes?

#### **16- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que **na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação**, e somente na **proposta final ajustada** deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

